



## ÉPOCA 2022-2023

### PO09 – CAMPEONATO NACIONAL 1ª DIVISÃO FEMININA (Regulamento aprovado em Reunião de Direção de 25 de julho de 2022)

#### REGULAMENTO DA PROVA

##### Artigo 1.º Prémios

1. Ao Campeão Nacional será atribuída uma Taça e vinte e cinco medalhas.
2. A participação nas Competições Europeias será efetuada de acordo com o ranking da EHF para a Época 2022-2023 e com base nos seguintes critérios:
  - a. Campeão Nacional – EHF Cup 1;
  - b. 2.º Classificado – EHF Cup 2;
  - c. 3.º Classificado - EHF Cup 3;
3. O disposto no número anterior poderá ser objeto de ajustamento, caso a EHF altere a estrutura, ou os critérios de participação das equipas Portuguesas.
4. A designação dos diferentes representantes para as competições europeias de Clubes terá de ser ratificada pela Direção da FAP, tendo em consideração as condições económicas, desportivas, de infra estruturas desportivas e de Marketing de cada um dos Clubes, podendo ser efetuadas substituições quando os clubes não cumpram objetivamente com tais requisitos;
5. O Campeão Nacional fica apurado para a disputa da Supertaça da Época 2023-2024.
6. Qualquer clube ou sociedade desportiva que não se inscreva na prova europeia para a qual adquiriu o respetivo direito desportivo fica sujeito à aplicação da sanção de multa entre 10.000€ a 25.000€;

##### Artigo 2.º Participantes

1. Clubes:
  - a. No Campeonato Nacional da 1ª Divisão participam os Clubes qualificados e que se inscreverem regulamentarmente (Requisitos de participação nos termos do anexo 10 do Comunicado Oficial n.º 1 época 2022-2023);
  - b. Os Clubes terão que enviar em formato digital, fotografias de boa qualidade da equipa, assim como individuais das Jogadoras e equipa técnica, e enviar as fichas de jogadoras com os dados antropométricos até ao dia 04-09-2022;
  - c. As deslocações às Regiões Autónomas dos clubes participantes ficam condicionadas e são sempre efetuadas de acordo com os critérios definidos em Comunicado Oficial da FAP.
2. Jogadoras:
  - a. Podem participar as jogadoras de acordo com o anexo 3 do Comunicado Oficial n.º 1 época 2022-2023;
  - b. Os Clubes têm de inscrever no boletim de jogo e estar presentes fisicamente, em cada jogo, um mínimo de 12 Jogadoras. O incumprimento do disposto no presente artigo



determina a aplicação de multa de € 60,00 (sessenta euros) por cada jogadora em falta.

3. Treinadores:
  - a. De acordo com as qualificações estipuladas no anexo 7 do Comunicado Oficial n.º 1 época 2022-2023.

### **Artigo 3.º** **Modelo Competitivo**

1. FASE ÚNICA – Será constituída uma zona única de 12 Clubes, jogando TxT a 2 voltas (jornadas duplas nos realizados na região Autónoma da Madeira, mais as jornadas duplas calendarizadas no planeamento de época).
2. Ao 1.º classificado é atribuído o título de CAMPEÃO NACIONAL;
3. O 9º e 10º Classificado disputam Prova de Apuramento com o 2º. classificado da fase final da PO10, apurando uma equipa para disputar a PO.09 na época seguinte, os restantes participantes na Prova de Apuramento irão disputar a 2ª Divisão de Honra na época seguinte. O 11º e 12º classificados, na época seguinte, participam no Campeonato Nacional da 2ª Divisão de Honra.
4. Os seis primeiros classificados da 1ª. Fase do campeonato na época anterior, são cabeças de série, não se defrontando entre si, nos 1/16 da PO23-Taça de Portugal.

### **Artigo 4.º** **Desempates**

1. Em caso de igualdade pontual de qualquer fase, a classificação é estabelecida de acordo com o estipulado no RG da Federação e Associações.

### **Artigo 5.º** **Horário dos Jogos**

1. Exceto no caso de acordo expreso entre os Clubes, ou de marcação efetuada pela Federação, cabe ao Clube visitado marcar os horários de começo dos jogos no quadro das seguintes opções:
  - a. Nas jornadas duplas os jogos têm obrigatoriamente de ser disputados em dois dias seguidos.
  - b. Apenas pode ser equacionada a alteração do 2.º jogo quando devidamente justificado.
  - c. Os jogos coincidentes com as Competições Europeias são marcados segundo os seguintes princípios:
    - i) Poderão ser designadas outras datas, a determinar pela Federação, face às necessidades e interesses das Seleções Nacionais, ou em função dos resultados de sorteio para as Competições Europeias de Clubes, ou acordadas pelos clubes intervenientes;
    - ii) A marcação dos jogos tem de ser feita até 7 dias após o sorteio de cada eliminatória. O não cumprimento do prazo referido implica a marcação pela Federação do dia e hora do jogo.
2. Os dias e horários para os clubes procederem à marcação de campos e horas serão



- comunicados em documento de sorteio.
3. Os jogos referentes à última jornada de Fases disputadas no sistema de casa/fora realizam-se todos no mesmo dia e à mesma hora.
  4. Os Clubes que não indiquem à FAP dentro dos prazos estabelecidos as horas e locais dos jogos a disputar na condição de visitados, ou o façam não respeitando o que está regulamentado, terão os seus jogos marcados pela FAP;
  5. Depois desta marcação, só por acordo entre os Clubes e nos termos regulamentares o jogo poderá ser alterado, sujeitando-se o Clube a todas as penalizações previstas como se a marcação fosse sua, no caso do jogo não se poder realizar.
  6. Salvo acordo entre os Clubes intervenientes, os jogos que envolvam equipas do continente e das regiões autónomas terão que ser obrigatoriamente marcados em horário que permita o regresso da equipa visitante no último voo do dia do jogo.

### **Artigo 6.º**

#### **Gestores de Segurança / Diretores de Campo**

1. Os Clubes deverão inscrever nos jogos realizados na situação de visitados um Gestor de Segurança/Diretor de Campo, nos termos consignados no Regulamento Geral da FAP e Associações, nomeadamente no Subtítulo 2 do Título 8.
2. Na presente prova os clubes ficam sujeitos às normas de segurança divulgadas em Comunicado Oficial pela FAP.
3. O Gestor de Segurança/Diretor de Campo é responsável por garantir as condições para registo em Vídeo de cada jogo por operadores de qualquer dos clubes participantes na presente competição, na Taça de Portugal, e na Supertaça, devendo, ainda, garantir:
  - a. Local próprio para a recolha de imagens vídeo;
  - b. Que outras pessoas não identificadas ou autorizadas não possam obter registo em Vídeo;
  - c. Informar a Federação, através do Delegado ao Jogo ou equipa de arbitragem, de que pessoas ou entidades identificadas foram autorizadas a fazer registos ao jogo;
4. O incumprimento do disposto no presente artigo determina a aplicação da sanção acessória de rejeição, ou não aceitação da inscrição do referido Gestor de Segurança/Diretor de Campo, com todas as implicações daí decorrentes.
5. Qualquer participação contra o Gestor de Segurança/Diretor de Campo designado para o jogo, ou qualquer outro mesmo sem estar em funções naquele jogo, em ocorrências de natureza disciplinar, determina:
  - a. A suspensão imediata dessas funções;
  - b. A aplicação até ao limite máximo das sanções disciplinares aplicáveis no R.G. da Federação Associações;
  - c. A aplicação ao clube da sanção pecuniária de 500,00 € a 2500,00 €, para além de todas as consequências previstas no R.G. da Federação e Associações.

### **Artigo 7.º**

#### **Oficiais de Mesa de Clube**

Aplica-se o estipulado no regulamento das funções de oficiais de mesa de Clubes CROM – Clube Responsável por Oficial de Mesa.



### **Artigo 8.º** **Homologação de Campos**

1. Os campos deverão reunir as condições regulamentares e estarem devidamente vistoriados e homologados pela Federação de Andebol de Portugal.
2. O processo de homologação de campos é realizado anualmente, via Sistema de Informação, preenchendo os elementos solicitados e anexando os documentos de prova julgados convenientes para a respetiva homologação, incluindo as fotografias elucidativas de todo o Pavilhão e Regulamento de Segurança.
3. Os Clubes e sociedades desportivas participantes na prova asseguram e garantem o cumprimento das normas legais em vigor relativas à segurança dos respetivos recintos desportivos, nomeadamente e entre outras, aprovando o Regulamento de Segurança.

### **Artigo 9.º** **Registo em Vídeo**

1. A Federação detém os direitos de registo de imagem das competições oficiais de Andebol.
2. Com a inscrição e participação na prova, os clubes estão autorizados a efetuar os registos de vídeo em qualquer das situações (visitado/visitante), para análise técnica.
3. Nos jogos entre terceiros, o Clube terá de informar o clube visitado e a FAP, até 48 horas antes do início do jogo.
4. Os clubes participantes na prova são obrigados a fornecer à Federação uma cópia dos registos efetuados, em todos os jogos que realizam como visitado, e colocados na plataforma digital, nos termos previstos no Subtítulo 3 do Título 8 do Regulamento Geral da Federação e Associações, até 2 (dois) dias úteis após realização do jogo.
5. Caso não seja cumprido o prazo estipulado no número anterior, são aplicadas ao Clube infrator as seguintes sanções:
  - a) A sanção pecuniária de 200,00€ (cento e cinquenta euros);
  - b) Em caso de reincidência a multa será elevada para o dobro.

### **Artigo 10.º** **Protocolo de Jogo**

1. Os balneários devem estar disponíveis 60 minutos antes da hora marcada para o início de jogo e o recinto de jogo deve estar em condições de utilização 45 minutos antes.
2. A equipa de arbitragem avisa os clubes, através de um sinal sonoro 10 minutos antes da hora de início do jogo, para se proceder às formalidades do protocolo de começo de jogo.
3. Os oficiais responsáveis de cada clube dirigem-se para junto da mesa de cronometragem, procede-se à identificação do clube, efetua-se o sorteio. Os clubes preparam-se para a apresentação.
4. Os clubes perfilam lado a lado com os árbitros ao centro.
5. Pela instalação sonora, o speaker fará o anúncio individual dos participantes no jogo com a seguinte ordem: Árbitros; Clube Visitante; Clube Visitado; Delegado/s da Federação e Oficiais de Mesa.
6. Ao anúncio sonoro do respetivo nome os árbitros deslocam-se para o centro do campo. Ao anúncio sonoro do NÚMERO e NOME, as Jogadoras perfilam-se ao lado dos árbitros.



7. Após a apresentação de todos os intervenientes, os clubes devem saudar-se, cruzando (duas filas individuais deslocando-se em sentidos opostos) e cumprimentando-se, dando-se de imediato início ao jogo, cumprindo rigorosamente o horário previamente estabelecido (as cerimónias devem iniciar-se com a antecedência necessária).
8. A não realização do protocolo de apresentação das equipas determina a aplicação de uma sanção pecuniária no montante de 200,00 €.
9. O protocolo de começo de jogo obriga os clubes a fornecerem a constituição das equipas nas condições seguintes:
  - a. É obrigatório as Jogadoras usarem sempre o mesmo número, durante a Prova;
  - b. Os clubes têm de fornecer, até 45 minutos antes da hora de jogo, ao Gestor de Segurança/Diretor de Campo, ou organização em Fases em concentração, a lista dos números e nomes das Jogadoras e restantes “oficiais”;
  - c. As alterações devem ser comunicadas ao Gestor de Segurança/Diretor de Campo (Órgãos de Comunicação Social).

### **Artigo 11.º** **Estatística**

1. Com a implementação da Recolha e Tratamento de Dados Estatísticos, a equipa de Estatística assegura:
  - a. A presença em cada jogo do Campeonato Nacional 1ª Divisão Feminina, um colaborador (observador) habilitado a utilizar o software desenvolvido para o efeito, com a obrigatoriedade para o Clubes visitado de fornecer o boletim de jogo 30 minutos antes do mesmo começar;
  - b. Elaboração do relatório estatístico.
2. A equipa estatística efetua a divulgação do relatório mencionado anteriormente, que ficará público em plataforma a anunciar pela Federação de Andebol de Portugal.
3. Meios Necessários e obrigatórios no pavilhão a serem disponibilizados pelo clube visitado para uma correta recolha estatística:
  - 1) Meios Humanos – um elemento de cada clube visitado responsável pela colaboração direta com o observador nomeado para o jogo;
  - 2) Meios Técnicos:
    - a) Acesso à internet, com o mínimo de 1 acess point que possua como mínimo recomendável 10Mbs de UP e Download;
    - b) Estes meios deverão encontrar-se à disposição do observador nomeado, até 45 minutos antes do início do jogo.
4. O local reservado ao observador no pavilhão tem que permitir boa visibilidade das ações a ocorrer ao longo do jogo.
5. A não existência das condições referidas no presente artigo determina a não homologação do recinto de jogo no ato de vistoria.



6. No caso de durante a prova não ser possível a realização da recolha de dados estatísticos por falta de condições imputadas ao Clube, será aplicada a sanção pecuniária de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros).
7. Deverão os Clubes assegurar a boa recolha das estatísticas, facilitando as mesmas devendo avisar a FAP em situações de carácter excecional, sob pena de ser aplicada a sanção aplicada no número anterior.
8. Sem prejuízo do disposto nos pontos 1 a 7 deste Art.º, poderá ser adotado modelo alternativo de recolha estatística a ser publicada em comunicado oficial.

### **Artigo 12.º** **Sanções Disciplinares**

As sanções disciplinares em campo, para além das estipuladas em RG e Disciplinar da Federação e Associações e Regras Oficiais, são punidas com as seguintes sanções pecuniárias:

#### **1. TREINADORES E OFICIAIS AO JOGO**

- |                          |         |
|--------------------------|---------|
| a) CARTÃO AMARELO.....   | 30,00€  |
| b) 2 MINUTOS .....       | 40,00 € |
| c) CARTÃO VERMELHO ..... | 50,00 € |

#### **2. JOGADORAS**

- |                                 |         |
|---------------------------------|---------|
| a) CARTÃO AMARELO NO BANCO..... | 30,00 € |
| b) 2 MINUTOS NO BANCO.....      | 40,00 € |
| c) CARTÃO VERMELHO.....         | 50,00 € |

### **Artigo 13.º** **Disposições Finais**

1. As normas constantes no presente Regulamento desportivo são de natureza especial, prevalecendo sobre as disposições que o contradigam na demais regulamentação geral em vigor.
2. Em tudo o que não vem especificado no presente Regulamento Desportivo ou em regulamentações posteriores, aplica-se o disposto no RG da Federação e Associações.
3. Todos os casos omissos são resolvidos pela Direção da FAP.
4. O presente regulamento vigora para a época 2022-2023, produzindo efeitos a partir do dia 1 de Agosto de 2022.